



MANUAL – REGULAMENTO – ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

As Atividades Complementares são parte integrante da Carga Horária do Curso de Ciências Econômicas da EPPEN-UNIFESP, campus Osasco, num total de 120 horas/ aula (h/a). São atividades que visam o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive dos adquiridos fora do ambiente institucional. Formam um conjunto de atividades extraclasse, voltadas à formação integral dos estudantes do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas. Destina-se a integralizar a carga horária do curso, por meio de iniciativas que favoreçam o aprimoramento da formação profissional, o desenvolvimento da capacidade crítica e do exercício da cidadania. As Atividades Complementares estão distribuídas em três dimensões:

I. Atividades Científicas: Pesquisa e Ensino

Atividades voltadas a introduzir os estudantes nos processos de produção e difusão do conhecimento. Atividades ligadas à construção da autonomia e da criatividade intelectual do estudante.

II. Atividades Instrumentais: Prática e Aprimoramento Profissional

Atividades voltadas a permitir aos estudantes o contato com instrumentos importantes de acesso e de apropriação da informação e do conhecimento, bem como para a sua efetiva difusão. Neste item estão inclusos atividades, cursos, ou projetos que capacitem o estudante para um melhor desempenho em sua futura profissão, bem como para o exercício de suas atividades acadêmicas cotidianas.

III. Atividades Culturais: Extensão, Difusão Cultural e Participação Universitária

Atividades destinadas a gerar oportunidades de contato entre diferentes áreas do conhecimento, visando o debate sobre questões contemporâneas relacionadas a aspectos da vida social, cultural, esportiva e profissional, bem como o acesso e a avaliação de experiências e práticas. Atividades que apresentam um enfoque interdisciplinar e que permitam contato com as comunidades interna e externa. São atividades mais especificamente voltadas à formação cidadã do estudante.



Tipo de Atividade e Código	Carga Horária por Atividade
I. Atividades Científicas: Pesquisa e Ensino	
1. Iniciação Científica com Bolsa ou Sem Bolsa (AC1)	20h por Semestre
2. Assistente de Pesquisa em Atividade Desenvolvida por Professor da EPPEN (Campus Osasco) (AC2)	20h por Semestre até o limite de 60h no total geral das ACs
1. Artigos e Resenhas Publicados em Periódicos Acadêmicos (AC3)	30h por Artigo e/ou Resenha
2. Participação em Grupos de Estudo e/ou de Pesquisa (AC4)	20h por Semestre até o limite de 60h no total geral das ACs
3. Participação em Monitoria da UNIFESP e/ou grupo PET e/ou Laboratório (AC5)	20h por Semestre até o limite de 60h no total geral das ACs
4. Apresentação com Trabalho Aprovado (Participante) Oral ou Pôster em Eventos Acadêmico-Científicos (Semanas, Palestras, Congressos, Simpósios, Mesas Redondas, Colóquios, Conferências, Encontros) (AC6)	20h por Semestre até o limite de 80h no total geral das ACs
5. Participação como Ouvinte em Eventos Acadêmicos (Congressos, Simpósios, Colóquios, Encontros de caráter Acadêmico) (AC7)	20h por evento



6. Organização de Eventos e Seminários na Unidade Universitária (Semanas de Atividades, Congressos, Simpósios, Colóquios, Encontros e afins de caráter acadêmico) (AC8)	20h por evento até o limite de 80 h no total geral das ACs
II. Atividades Instrumentais: Prática e Aprimoramento Profissional	
1. Estágio não obrigatório relacionado à prática e aprimoramento profissional e ao incremento de habilidades e competências em organizações do público, privado, ou do terceiro setor. (AC9)	20h por Semestre até o limite de 80h no total geral das ACs (tempo máximo de estágio no mesmo local, 2 anos)
2. Voluntariado em instituições públicas (nas áreas econômicas, sociais, educacionais ou culturais), em entidades sem fins lucrativos, como Empresa Jr. e afins ou em Organizações Não-Governamentais (ONGs) ou da Sociedade Civil (AC10)	20h por atividade até o limite de 60h no total geral das ACs
3. Atividades de Capacitação Profissional (Cursos Teóricos e Práticos) relacionados ao aprimoramento profissional e ao incremento de habilidades e competências (AC11)	Carga horária de cada curso até o limite 20h por semestre
4. Curso de língua estrangeira (AC12)	Carga horária de cada curso até o limite 20h por semestre
5. Bolsista de Iniciação à Gestão (BIG) (AC13)	20h por semestre



III. Atividades Culturais: Extensão, Difusão Cultural e Participação Universitária	
1. Participação em Atividades de Extensão Universitária (Organização, Grupo de Trabalho ou Ouvinte) (AC14)	20h por evento até o limite de 60h no total geral das ACs
2. Monitoria e/ou Organização de Atividades 2. Monitoria e/ou Organização de Atividades de caráter Cultural na Unidade Universitária ou de Caráter Comunitário e/ou de Extensão e/ou Voluntariado (Cinema, Teatro, Dança, Música, Ciclos de Exposição, Museus, Jogos e Simulações Culturais Aplicados às Áreas de Estudo e Centros Culturais) (AC15)	20h por atividade limitado a 60h no total 20h por atividade limitado a 60h no total geral das ACs
3. Participação como Ouvinte/Espectador em Atividades de Caráter Cultural (Cinema, Teatro, Dança, Música, Ciclos de Exposição, Museus e Centros Culturais), dentro ou fora da UNIFESP (AC16)	03h por atividade
4. Participação como Ouvinte em Eventos Acadêmicos (Palestras, Mesas Redondas, Conferências) (AC17)	03h por atividade
5. Organização de Eventos e Seminários na Unidade Universitária (Palestras, Mesas Redondas, Conferências e Atividades Afins)	03h por atividade



de caráter cultural, esportivo e afins) (AC18)	
6. Atuação em instâncias diretivas (Centros ou Diretórios Acadêmicos, Atlética), Comissões Representativas e Colegiados (AC 19)	20h por semestre até o limite de 40h no total geral das ACs

Regulamentação das Atividades Complementares

- Os estudantes do Curso de Ciências Econômicas, Bacharelado, períodos Integral e Noturno, deverão cumprir 120h/a de Atividades Complementares, para a integralização da carga horária necessária para a sua graduação.
- As Atividades Complementares poderão ser realizadas dentro ou fora da UNIFESP, desde que cumpram os requisitos que as caracterizam como “ATIVIDADE COMPLEMENTAR”, conforme a tabela acima;
 - Os alunos terão autonomia para definir quais Atividades Complementares realizarão ao longo do curso para o cumprimento da carga horária obrigatória exigida de 120h/a, respeitados os requisitos e limites de carga horária máxima por atividade ou por semestre, conforme tabela acima.
 - Obrigatoriamente o aluno deverá apresentar atividades nas três dimensões propostas – I, II e III. Os limites máximos de carga horária por atividade determinada deverão ser respeitados, não sendo consideradas as horas excedentes.
- As horas excedentes de um determinado tipo de atividade não podem ser transferidas para nenhuma outra atividade.
- Toda e qualquer Atividade Complementar poderá ser realizada em qualquer período do curso de graduação do aluno, esteja ele cursando o turno integral (8 períodos) ou o turno noturno (8,5 períodos).



-
- a. Na contabilização de qualquer AC para a validação da carga horária serão observados os limites semestrais e gerais de horas máximas para validação conforme definido na tabela acima;
- b. Não serão contabilizadas as atividades feitas em períodos diferentes daqueles em que o estudante esteve matriculado no curso de Ciências Econômicas da UNIFESP, inclusive de outra Instituição de Ensino Superior, em nível de graduação ou pós-graduação (*stricto sensu* mestrado e doutorado, *lato sensu* ou especialização);
- c. Excetuam-se do item acima (5b) os estudantes transferidos de outros cursos da EPPEN (Campus Osasco), desde que a transferência tenha se dado até o 4o. Semestre do curso de origem;
- d. Não haverá dispensa das Atividades Complementares;
- e. As ACs, e sua carga horária obrigatória, são exigências obrigatórias para a conclusão do curso de Ciências Econômicas;
- f. Os alunos que não cumprirem o total de horas especificado para as ACs, serão retidos e estarão impossibilitados de finalizar sua graduação. No semestre seguinte, os alunos deverão matricular-se em turma especial a fim de finalizarem os seus créditos de ACs.
5. O pedido de validação das Atividades Complementares deverá ser protocolado na Secretaria de Curso, em formulário específico, devidamente preenchido em duas vias, acompanhado de toda a documentação comprobatória de sua efetiva participação na Atividade Complementar;
- a. Por documentação comprobatória entende-se uma via fotocopiada dos certificados originais das atividades declaradas no formulário para verificação. As cópias dos certificados das ACs não serão devolvidas e serão arquivadas no prontuário do aluno.
- b. A entrega da documentação comprobatória deverá ser realizada de uma só vez, congregando todas as atividades declaradas em um só formulário.
6. A Secretaria de Curso encaminhará todos os documentos constantes do item anterior (10) ao Curso de Ciências Econômicas que, por intermédio de sua coordenação ou do Professor Responsável pelas ACs, avaliará a validade, veracidade e pertinência das ACs realizadas, conferindo ao aluno o caráter de “Deferido Totalmente”, portanto, tendo *cumprido* com a UC ou “Deferido



Parcialmente”, tendo que realizar a carga horária restante para o cumprimento da UC.

7. Após análise do professor responsável, o estudante receberá um parecer sobre as cargas horárias das ACs deferidas ou não deferidas e, caso necessário, a indicação da carga horária que ainda deverá ser cumprida para o devido cumprimento das 120 h/a, respeitando as suas três dimensões nas quais o aluno deverá realizá-las.

a. Os alunos entregarão as duas cópias do formulário com uma cópia de cada certificado relatado em dois momentos do ano: **abril** e **setembro**. Até o final do semestre o professor responsável divulgará uma listagem com os nomes dos alunos que “Cumpriram” a UC Atividades Complementares e outra dos alunos que “Não cumpriram” as Atividades Complementares, sendo, respectivamente, “Deferido Totalmente” ou “Deferido Parcialmente” ou “Indeferido”.

b. Os alunos que tiverem o “Deferido Totalmente” nas ACs deverão efetivar a matrícula no semestre subsequente na Unidade Curricular “Atividades Complementares (ACs)”, para que o professor responsável faça o devido registro do cumprimento da Unidade Curricular.

c. Os alunos que receberem o “Deferido Parcialmente”, ou seja, ainda não tenham cumprido com a carga horária total exigida, terão retorno, por escrito, das atividades ou das cargas horárias indeferidas e as orientações para sua futura integralização.

d. A cada semestre será oferecida aos alunos do curso de Ciências Econômicas, integral e noturno, a Unidade Curricular “Atividades Curriculares”, com carga horária de 120 h/a, em cada semestre.

8. Em relação ao item “*Estágio não obrigatório relacionado à prática e aprimoramento profissional e ao incremento de habilidades e competências em organizações do público, privado, ou do terceiro setor*” as horas somente serão validadas se o estudante cumprir as exigências do regulamento específico de estágio.

9. As ACs realizadas através da web, à distância, e suas respectivas cargas horárias, serão consideradas até o limite de 5% do total da carga horária apresentada na referida dimensão na qual ela é apresentada;

a. estas ACs estão sujeitas às mesmas condições e limitações de carga horária, por semestre,



segundo a atividade, que as atividades presenciais.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas ou pelo Professor responsável pelas ACs, no âmbito do curso de graduação em Ciências Econômicas.

Manual/ Regulamento aprovado durante 25ª Reunião Ordinária da Comissão de Curso de Ciências Econômicas, em 04 de agosto de 2015.

Osasco, 04 de agosto de 2015.